

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

SÃO JOÃO 2018

2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAPITAL DO SÃO JOÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O 2º Festival de Quadrilhas Juninas Capital do São João tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras e será realizado nos dias 25 e 26 de junho de 2018, no contexto do período junino do Município de Arcoverde.

CAPÍTULO II

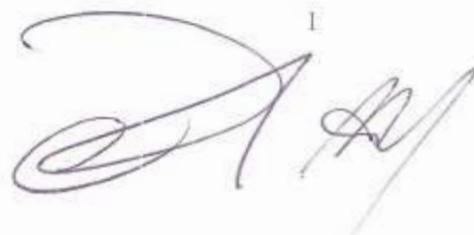
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Festival, as Quadrilhas Juninas de Pernambuco e de Estados vizinhos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Festival ficará limitado ao número máximo 14 (quatorze) Quadrilhas Juninas, sendo o máximo de 07 (sete) em cada dia de apresentação.

Parágrafo Único: Caso se inscrevam um número maior de 14 (quatorze) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção prévia a critério da Curadoria do Festival e mediante análise do material exigido durante a inscrição oficial.

§ 2º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 15 (quinze) pares.



§ 3º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Curadoria do Festival em conjunto com a Coordenação do São João de Arcoverde.

§ 4º - No caso da Quadrilha Junina possuir integrantes menores de 18 anos, o representante legal da mesma se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Arcoverde se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de **12 de março a 06 de abril de 2018**, na sede da SETUR - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, localizado no térreo do Esporte Clube Municipal de Arcoverde, a Avenida Conselheiro João Alfredo, s/n, no bairro Boa Vista, de segunda a sexta, das 09 às 12 horas, ou através do e-mail: Arcoverde.setur@gmail.com.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma, mais fotos, vídeos com apresentações, etc.

II - Nome e número do RG do representante legal;

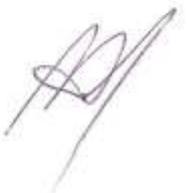
III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, comprovante bancário e telefones do representante legal da Quadrilha Junina.

IV - Declaração prevista no parágrafo 4º, do artigo 2º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

VI - Resumo do Tema a ser apresentado.

§ 2º - No caso da Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.



§ 4º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações do Festival acontecerão dentro do período junino de Arcoverde, nos dias 25 e 26 de junho de 2018, no POLO MULTICULTURAL (central), localizado na Praça da Bandeira, no centro de Arcoverde, a partir das 18 horas.

Artigo 5º - O resultado geral das cinco (05) melhores classificadas, considerando os dois dias dos desfiles, será divulgado no dia 26 de junho de 2018, logo após o segundo dia de apresentação.

Artigo 6º - A ordem de apresentação, nos dois dias, será determinada através de sorteio em data a ser tempestivamente divulgadas pela curadoria do festival e pelas Secretarias Municipais de Turismo e Eventos e de Cultura e Comunicação, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Coordenação do Festival.

Artigo 8º - As Quadrilhas Juninas terão até 35 minutos para sua apresentação, já incluída a montagem e desmontagem dos cenários.

Artigo 9º - Um cronometrista, designado pela Curadoria do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 10 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA - atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.



Artigo 11 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Concurso.

Artigo 12 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 13 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

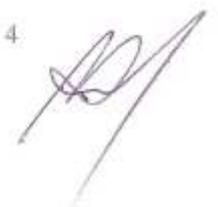
Artigo 14 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, no horário de 15 às 17 horas, no dia da apresentação.

Artigo 15 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos.

Artigo 16 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 14 e 15, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 17 - As Secretarias de Turismo e Eventos e de Cultura e Comunicação da Prefeitura de Arcoverde, não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

Artigo 18 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.



CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO

Artigo 19 - Serão classificadas 05 (cinco) Quadrilhas Juninas melhor pontuadas, sendo divulgado o resultado logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, no segundo dia dos desfiles - 26 de junho de 2018.

Artigo 20 - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, durante os desfiles, não serão divulgadas até o resultado final do Festival, podendo os representantes das Quadrilhas Juninas solicitá-las às Secretarias responsáveis, a partir do dia 26 de junho de 2018.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

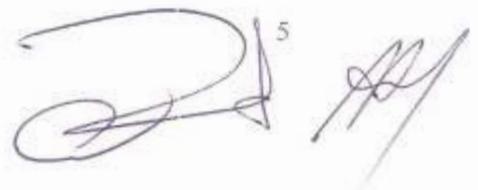
Artigo 21 - Nos dois dias destinados aos desfiles, a Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) Jurados.

Artigo 22 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Curadoria do Festival sob a Supervisão das Secretarias de Turismo e Eventos e de Cultura e Comunicação

Artigo 23 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 24 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 25 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **Artigo 26**.



CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 26 - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação e **MARCADOR** - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

02 - COREOGRAFIA e EVOLUÇÃO - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequencia deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

03 - FIGURINO - Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

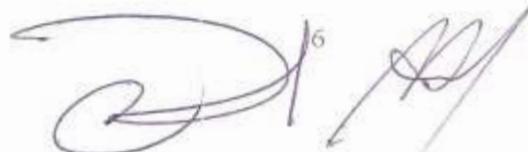
04 - MÚSICA - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

05 - TEMA - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 27 - A Quadrilha Junina perderá 02 (dois) pontos pelo descumprimento do § 2º do Artigo 2º, deste Regulamento.





Artigo 28 - Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os Artigos 11, 18, 34 e 36 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO

Artigo 29 - A contagem dos votos, considerando os dois dias do Concurso, será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina, no dia 26 de junho de 2018.

Artigo 30 - O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Coreografia e Evolução;
- B) Desenvolvimento do Tema;
- C) Casamento e Marcador;
- D) Trilha Musical;
- E) Figurino.

Artigo 31 - Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Artigo 32 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas nos cinco primeiros lugares, será conferida a seguinte premiação em valores brutos:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS JUNINAS	VALORES R\$
1º LUGAR	3.000,00
2º LUGAR	2.000,00
3º LUGAR	1.200,00
4º LUGAR	700,00
5º LUGAR	600,00
TOTAL	7.500,00

OBS. Dos valores brutos acima, serão devidamente descontados os impostos legais e cabíveis, exceto se a Quadrilha se enquadrar como pessoa jurídica, emitir a competente NFS e apresentar documentos que atestem a isenção.

Artigo 33 - Além da premiação, serão entregues troféus aos vencedores e de participação a todas as Quadrilhas Juninas selecionadas para o Festival.

CAPÍTULO XI

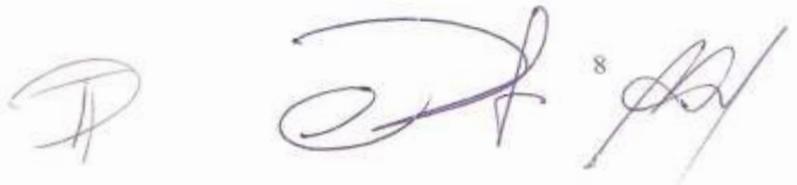
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 28 deste Regulamento.

Artigo 35 - A quadrilha junina que recusar o recebimento do troféu, qualquer que seja sua colocação, também renunciará ao direito de receber o valor da premiação.

Artigo 36 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 37 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, no decorrer do ano e para o ano seguinte. Mediante uma discussão democrática.



Artigo 38 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às eliminatórias do Festival e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.

Artigo 39 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

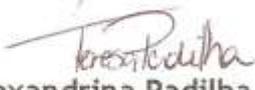
Artigo 40 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival.

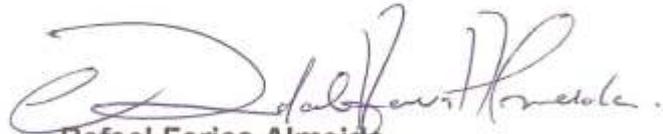
Arcoverde-PE, 1º de MARÇO de 2018.



Albérico Pacheco de Albuquerque
Secretário Municipal de Turismo e Eventos



Teresa Alexandrina Padilha
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação



Rafael Farias Almeida
Curador do 2º Festival de Quadrilhas Juninas Capital do São João